



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE**
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO
NORTE**



A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG), e a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), tornam público o presente edital de seleção para seleção de candidatos ao Programa de Residência Judicial (Pós-Graduação Lato Sensu), direcionadas à bacharéis em Direito.

EDITAL 01/2023

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Residência Judicial é um curso de pós-graduação *lato sensu* promovido pela UFRN em convênio com a ESMARN, que se caracteriza pela formação teórica e prática em ambiente forense, visando o aperfeiçoamento profissional na atividade judicante, com vista a proporcionar, além da formação acadêmica em âmbito de especialização, as seguintes experiências:

- a) pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;
- b) elaboração de minutas completas de despachos, decisões e sentenças;
- c) análise de petições, a fim de verificar a sua regularidade processual, a documentação que a instrui e o fundamento jurídico do pedido;
- d) colaboração em audiências presididas pelo magistrado preceptor; e
- e) colaboração em audiências de conciliação e mediação definidas pelo magistrado preceptor e/ou participação em mutirão de conciliação.

Art. 2º O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos graduados em curso de Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, portadores de diploma ou de certificado de conclusão de curso, bem como àqueles que, por ocasião da matrícula, comprovem a condição de graduado em Ciências Jurídicas.

Parágrafo único. Os graduados em instituições de ensino estrangeiras poderão se inscrever no presente processo seletivo, desde que apresentem diploma devidamente revalidado por instituição brasileira, nos termos do item 1.2.

Art. 3º O Módulo R1 do Programa de Residência Judicial (Estudos Preparatórios) possui 360 horas de aulas teóricas e práticas voltadas para conteúdos de caráter profissionalizante e fundamental e tem por fim inserir o aluno no domínio dos temas estruturantes do Programa de Residência Judicial.

Parágrafo único. A carga horária será cumprida na cidade de Natal/RN, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no formato presencial, no horário das 18h às 21h40, na sede da ESMARN, podendo as aulas ocorrer, ainda, nos formatos remoto e/ou híbrido, no período diurno e/ou aos sábados, a critério da coordenação do programa.

Art. 4º Ao concluir o Módulo R1, com aproveitamento, o aluno fará jus ao certificado de especialista em Residência Judicial 1, pós-graduação *lato sensu*, expedido pela UFRN, com total de 360 horas.

Parágrafo único. Ao final do Módulo R1, o aluno deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Curso (artigo científico, monografia, estudo de caso ou relatório analítico de

atividades), podendo apresentá-lo em momento posterior, caso seja aprovado na seleção para o Módulo R2, nos termos previstos no regimento interno do programa.

DAS VAGAS

Art. 5º Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o Módulo R1 do Programa de Residência Judicial, assim distribuídas:

I – 38 (trinta e oito) vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;

II – 10 (dez) vagas destinadas, exclusivamente, a servidores do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

III – 06 (seis) vagas destinadas ao atendimento de pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI), nos termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022, ou para pessoas de origem quilombola (PQ), conforme a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

IV – 06 (seis) vagas destinadas a pessoas com deficiência (PD) nos termos da legislação em vigor e segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no art. 25, §2º, da Resolução 08/2022 do CONSEPE.

Art. 6º Não haverá primazia de candidato que acumular identidades (PPP, PPI e PQ) e condição de pessoa com deficiência (PD).

Art. 7º Os candidatos optantes pelas vagas de ação afirmativas (art. 5º, incisos III e IV) concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 8º O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das notas finais dos candidatos que forem considerados aptos.

Art. 9º As vagas reservadas a pessoas com deficiência e para negros serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos optantes, desde que atendam aos requisitos mínimos propostos neste edital.

Parágrafo único. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPP/PPI/PQ e PD, o remanescente será somado às demais vagas de ampla concorrência.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 10 Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras constantes no Anexo V e passarão por todas as etapas estabelecidas no art. 34 deste edital.

Art. 11 Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VI) confirmada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial designada pela UFRN, com poder deliberativo para esse fim.

Art. 12 Serão considerados indígenas os candidatos que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VIII), assinada por uma liderança e duas

testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, conforme o artigo 4º da Resolução Conjunta nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD.

Art. 13 Serão considerados quilombolas os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento (Anexo VIII) assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Art. 14 Os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da lei, deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

§1º Resguardadas as condições especiais previstas em lei, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§2º No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição e anexar o atestado médico, em formato PDF, com a descrição de sua necessidade.

§3º A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, observando critérios de viabilidade e de razoabilidade.

DAS VAGAS DESTINADAS A SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 15 Poderão concorrer às vagas mencionadas no art. 5º, inciso II, deste edital, servidores do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, efetivos ou comissionados, que estejam lotados em gabinetes de magistrados de 1º ou 2º grau.

§1º O candidato deverá comprovar a situação descrita no *caput* deste artigo mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça no ato de sua matrícula.

§2º A inscrição do servidor ficará condicionada ao deferimento pela Esmarn, que apreciará se foi realizada em conformidade com as regras deste edital.

Art. 16 Não poderá se inscrever no curso, o interessado que estiver em situação de irregularidade em relação às suas obrigações acadêmicas, caracterizada quando, uma vez inscrito em evento ou curso de curta duração anterior, com carga horária não superior a 60 horas-aulas:

I – não tenha obtido 75% de frequência mínima em relação à carga horária total da atividade;

II – não tenha apresentado trabalho final exigido por curso ou evento do qual participou, se assim lhe foi requerido;

III – tenha desistido da atividade para o qual foi inscrito, sem justificativa aceita pela ESMARN.

Art. 17 A matrícula para o curso de que trata este edital importa na adesão integral às regras do Regimento do Programa de Pós-Graduação da ESMARN e aos demais atos normativos dele derivados, bem como no compromisso de ressarcir o erário em caso de desistência ou abandono, no valor de R\$ 1.790,93 (mil, setecentos e noventa reais, noventa e três centavos), nos termos da Portaria nº 29-ESMARN, de 25 de abril de 2017.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital e todas as informações prestadas, ao solicitar inscrição neste processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

§1º O candidato cuja inscrição no processo seletivo for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

§2º A solicitação de inscrição no processo seletivo será cancelada e será eliminado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para solicitá-la.

Art. 19 A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição e anexar documento que comprove sua identidade de gênero, em formato PDF. O requerimento será analisado pela COMPERVE, que atenderá à solicitação observando critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 20 A solicitação de inscrição deverá ser realizada das **8h do dia 15 de janeiro de 2024 até às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2024**, exclusivamente no sítio eletrônico da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo e o formulário de solicitação de inscrição.

§1º Após o preenchimento integral do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), até o dia **23 de fevereiro de 2024**, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.

§2º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, ainda, cópias da documentação comprobatória das atividades realizadas (Anexo I), em arquivo digital no formato PDF.

§3º O candidato que deseja concorrer às vagas de ações afirmativas, ou às vagas e destinação exclusiva, deverá anexar, também, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Para candidato negro ou pardo: declaração étnico-racial (Anexo VI);
- b) Para candidato indígena: cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VIII), assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence;
- c) Para o candidato pertencente a comunidade quilombola: declaração de pertencimento (Anexo VIII) assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- d) Para pessoa com deficiência: requerimento, acompanhado de laudo médico atestando a condição de deficiência e a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado;
- e) Para o servidor do TJRN: declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos informando que se encontra lotado em gabinete de magistrado de 1º ou 2º grau.

Art. 21 Para solicitar sua inscrição, o candidato deverá utilizar, além do Cadastro de Pessoa Física (CPF) expedido pela Receita Federal, um dos seguintes documentos de identificação:

- I – Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Comando Militar, pelo Instituto de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
- II – Passaporte;
- III – Certificado de Reservista;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- V – Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

VI – Documento expedido por órgão público que, por lei federal, tenha validade como identidade.

Art. 22 No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer às vagas da política de ação afirmativa (PPP/PPI), às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PD) ou às vagas de servidores do TJRN.

Art. 23 A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no ato da solicitação da inscrição.

Art. 24 Não caberá recurso para o indeferimento de inscrição para vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

Art. 25 O candidato poderá acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia **01 de março de 2024** e consultar a validação de sua solicitação de inscrição.

Parágrafo único. O candidato cuja solicitação de inscrição não tenha sido validada deverá enviar cópia do comprovante de pagamento, efetuado nos termos descritos no art. 20, §1º, no período de **02 a 03 de março de 2024**, via e-ticket disponível no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk>.

DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 26 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição no presente processo seletivo deverá ser feito à COMPERVE, que verificará a comprovação do pagamento para efeito de aceitação do pedido de inscrição.

Parágrafo único. O valor da taxa de solicitação de inscrição é intransferível e não será devolvido em qualquer hipótese.

Art. 27 Não será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição após a data referida no Anexo III do presente edital.

Art. 28 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição solicitada.

Parágrafo único. O simples agendamento bancário com o respectivo demonstrativo não constitui comprovação de pagamento da inscrição solicitada.

Art. 29 A isenção do pagamento de taxa de solicitação de inscrição será concedida:

I – ao participante que cursou o ensino médio, qualquer que seja a modalidade, em escola da rede pública, devidamente comprovado;

II – ao participante inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

III – mediante declaração de carência ao participante que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Art. 30 Para as situações previstas no artigo anterior, o participante deverá, no ato da inscrição, declarar a condição que fundamenta seu pedido de isenção e anexar documento comprobatório de acordo com o item escolhido (exceto para o participante que optar pelo critério do CadÚnico).

Art. 31 Para requerer a isenção da taxa de solicitação de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.comperve.ufrn.br, no qual estará disponível o requerimento de isenção da taxa de solicitação de inscrição, no período de **15 a 31 de janeiro de 2024**,

preencher integralmente o requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e imprimir o comprovante de inscrição e de solicitação de isenção.

Art. 32 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- I – omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- III – não solicitar a isenção no prazo estabelecido no art. 31 deste edital;
- IV – não atender às condições de carência e vulnerabilidade socioeconômicas previstas na legislação aplicável;
- V – utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiro; ou
- VI – não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

Art. 33 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico www.comperve.ufrn.br, no dia **9 de fevereiro de 2024**.

§1º As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

§2º O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de fevereiro de 2024**, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 34 O processo seletivo será constituído de 05 (cinco) etapas:

- I – 1ª etapa: homologação das inscrições;
- II – 2ª etapa: prova teórica de múltipla escolha e de redação em conhecimentos específicos (eliminatória);
- III – 3ª etapa: heteroidentificação;
- IV – 4ª etapa: arguição oral (eliminatória); e
- V – 5ª etapa: prova de títulos (classificatória).

Art. 35 As três primeiras etapas do processo seletivo serão conduzidas pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da UFRN, que informará em seu sítio (www.comperve.ufrn.br) os locais de prova, procedimentos cabíveis, resultado da homologação das inscrições solicitadas e os resultados das provas.

Art. 36 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, no município de Natal e eventuais despesas de deslocamento correrão por conta do candidato, não cabendo qualquer possibilidade de solicitação de reembolso.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 37 Na primeira etapa do processo seletivo serão conferidos os documentos necessários à inscrição, constantes nos arts. 20 e 21 deste edital.

Art. 38 Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação exigida, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 39 A segunda etapa do processo seletivo, com caráter multidisciplinar, será constituída de uma prova com 35 questões de múltipla escolha e uma redação, podendo envolver situações-problema e estudos de caso, conforme programa de conteúdos (Anexo II).

Art. 40 A prova de múltipla escolha contemplará os seguintes conteúdos:

I – Eixo de formação fundamental (10 questões): antropologia, ciência política, ética, filosofia, história, psicologia, sociologia, hermenêutica e argumentação, todos aplicados ao direito; e

II – Eixo de formação profissional (25 questões): direito constitucional, direito administrativo, direito penal, direito civil e direito processual civil e direito processual penal.

Art. 41 A prova de redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da Língua Portuguesa escrita, primando pela coerência e pela coesão, com base em uma situação comunicativa determinada, em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

Parágrafo único. O texto produzido pelo candidato deverá obedecer às regras definidas no acordo ortográfico da Língua Portuguesa que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 42 Os locais e datas de realização das provas serão divulgados nos sítios da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), da ESMARN (www.esmarn.tjrn.jus.br) e do Diário da Justiça eletrônico (www.diario.tjrn.jus.br).

Art. 43 A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia **10 de março de 2024**, com, no máximo, **4 horas** de duração.

Art. 44 O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela COMPERVE, terá uma hora a mais para a realização das provas.

Art. 45 O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **12h30 às 13h** (horário oficial local).

§1º É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

§2º O candidato que chegar depois das 13h não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do processo seletivo.

Art. 46 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no art. 45 deste edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

Art. 47 No dia de realização da prova, o candidato deverá usar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

Art. 48 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

§1º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial em formulário próprio.

§2º Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, documento digital, nem protocolo de documento.

Art. 49 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e da sua assinatura na folha de presença.

§1º O candidato deverá, também, assinar a folha de respostas, a folha de redação e a capa do caderno de provas no espaço reservado para esse fim.

§2º Nas folhas de respostas e de redação constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos. Constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

Art. 50 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

§1º Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas.

§2º Na folha de respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

§3º O candidato deverá manusear a folha de respostas de modo que não seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

§4º Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam realizadas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

§5º Na folha de respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta.

Art. 51 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, marca texto, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, boné, protetores auriculares.

§1º Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular ou quaisquer equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

§2º A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo de sua cadeira até o término de suas provas e somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas.

Art. 52 A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas e poderá, durante a aplicação do processo seletivo, fazer vistoria em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

Art. 53 O envelope contendo os cadernos de prova será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido para seu início.

Art. 54 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas e a transcrição da redação para a folha de redação.

Art. 55 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção da situação prevista no art. 60.

Art. 56 O candidato só poderá deixar a sala de prova após período mínimo de (02) duas horas de seu início e sua inobservância acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

Art. 57 Terá sua prova anulada e estará eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, boné, protetores auriculares;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de provas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; ou
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente edital.

Art. 58 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

Art. 59 Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da segunda etapa, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, a folha de redação e seu caderno de provas.

Art. 60 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

§1º A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

§2º O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 61 A prova de conhecimentos específicos valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

§1º Cada questão da prova de conhecimentos específicos terá igual valor.

§2º O cálculo da nota da prova de conhecimentos específicos será o produto obtido entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

§3º O valor da nota da prova de conhecimentos específicos será arredondado para quatro casas decimais.

Art. 62 As folhas de respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

Art. 63 Somente será corrigida a prova de redação do candidato que:

I – obtiver na prova de conhecimentos específicos, pelo menos, 50% de acertos; e

II – inserir-se no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o total de vagas oferecidas, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos da prova de conhecimentos específicos.

Parágrafo único. A prova de redação valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

Art. 64 O número mínimo de acertos correspondente a 50% das questões válidas, caso seja um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 65 Ocorrendo empate na última colocação dos classificados na prova de conhecimentos específicos do grupo citado no art. 63, inciso II, deste edital, será corrigida a prova de redação de todos os candidatos nessa condição.

Art. 66 A prova de redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

I – Tipo textual: conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 (quatro) pontos;

II – Coesão: uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos;

III – Coerência: adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos;

IV – Modalidade escrita padrão (norma): uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 (dois) pontos.

Art. 67 A prova de redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

§1º A nota do candidato na prova de redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

§2º A nota da prova de redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no art. 66 deste edital.

§3º Se as notas atribuídas pelos dois examinadores na prova de redação divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

Art. 68 Será atribuída nota 0,0 (zero) à prova de redação que:

I – estiver em branco;

II – for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na folha de resposta;

III – for redigida de forma ilegível;

IV – for redigida com lápis grafite ou lapiseira;

V – contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;

VI – for redigida em versos;

VII – fugir do tema ou da proposta da redação;

VIII – contiver identificação do candidato.

Art. 69 As notas da prova de redação serão lançadas em folhas de avaliação e processadas eletronicamente.

Art. 70 Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da prova discursiva, no que concerne à redação em Língua Portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 71 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não obtiver na prova de conhecimentos específicos, pelo menos, 50% de acertos;

b) não estiver inserido no grupo de candidatos citado no art. 63, inciso II, deste edital;

c) obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na prova de redação;

d) identificar-se em outro espaço além daqueles reservados para esse fim;

e) preencher a folha de respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou

g) descumprir o estabelecido na capa do caderno de provas.

Art. 72 A nota final da 2ª etapa será obtida pelo cálculo da média aritmética entre as notas da prova de conhecimentos específicos e da prova de redação.

DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 73 A heteroidentificação é destinada aos candidatos optantes pelas vagas de ações afirmativas (PPI e PQ) aprovados na 2ª etapa do presente processo seletivo.

Art. 74 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos, seguindo o disposto na Resolução Conjunta nº05/2023 –CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

§1º A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

§2º Todos os membros da comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão, também, assinar termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Art. 75 O procedimento ocorrerá presencialmente, na sede da COMPERVE, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, com o candidato e os membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos se dará por meio de edital complementar, a ser divulgado conforme cronograma de atividades (ANEXO III).

Art. 76. A heteroidentificação de aspectos fenotípicos será registrada em parecer assinado por todos os membros da banca.

§ 1º O candidato será considerado inapto a ocupar a vaga destinada às pessoas negras por deliberação da maioria dos membros da banca de heteroidentificação, em decisão motivada, e passará a concorrer, caso se enquadre nas hipóteses, às vagas de ampla concorrência.

§ 2º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ARGUIÇÃO ORAL

Art. 77 A partir da quarta etapa, o processo seletivo será conduzido pela ESMARN, através de sua comissão examinadora, designada por meio da Portaria nº 126, publicada no DJe em 31 de outubro de 2023.

Art. 78 Na arguição oral, de caráter eliminatório, serão mensuradas as competências técnica e comportamental frente às situações jurídicas apresentadas pela comissão de seleção durante a arguição do candidato, inclusive no tocante ao eixo de formação profissional.

Art. 79 A prova de arguição oral terá duração total de até 30 (trinta) minutos e será realizada na sede da ESMARN, em horário e local divulgados em edital próprio, a ser disponibilizado na página da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

Art. 80 Apenas realizarão a prova oral os candidatos que:

I – obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da prova de conhecimentos específicos;

II – obtiverem, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na prova de redação; e

III – estiverem inseridos no grupo correspondente ao dobro do número de vagas disponíveis, considerando-se os primeiros candidatos classificados na 2ª etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na última colocação da nota da 2ª etapa, farão prova a arguição todos os candidatos que se encontrarem nessa condição.

Art. 81 A arguição será realizada em sessão reservada, da qual participarão o candidato e uma comissão constituída por, no mínimo, dois membros avaliadores.

Art. 82 A arguição valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos, e sua nota final será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro avaliador.

Parágrafo único. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota final abaixo de 5,0 (cinco) pontos na prova oral.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 83 A avaliação dos títulos dos candidatos não eliminados na quarta etapa (arguição oral) será feita pela comissão examinadora, conforme discriminação e pontuação do quadro constante no Anexo I deste edital.

Art. 84 Caberá ao candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.

§1º Os títulos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em formato digital (arquivo PDF), em digitalizações dos originais ou documentos gerados por via eletrônica que possuam mecanismo de autenticação.

§2º A comissão examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação do original para conferência.

§3º No ato da matrícula, serão solicitados ao candidato os originais dos documentos enviados na inscrição.

Art. 85 De acordo com os valores previstos para cada título, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo 10,0 (dez) a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

Parágrafo único. Receberá nota 0,0 (zero) na prova de títulos, o candidato que não enviar os títulos listados no anexo I deste edital.

Art. 86 Na prova de títulos, somente serão pontuados:

I – trabalhos e publicações realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

II – certificados ou declarações dos estágios, contendo período e carga horária, em papel timbrado da instituição com a identificação e assinatura do responsável.

§1º Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentarem o registro do ISSN.

§2º Resumos publicados em anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

Art. 87 O cálculo da nota da prova de títulos de cada um dos candidatos resultará da soma aritmética das notas obtidas em todos os itens que compõem o formulário de análise curricular, tendo em conta seu valor absoluto. Havendo mais de um título por item ou alínea, será pontuado apenas uma vez.

DA NOTA FINAL

Art. 88 O resultado final será obtido pela nota final (NF) atingida pelo candidato que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas anteriores.

Art. 89 Para o candidato não eliminado, a nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = [(PE \times 5) + (PO \times 3) + (PT \times 2)] / 10, \text{ onde:}$$

- PE é a nota obtida na prova escrita;
- PO é a nota obtida na prova oral; e
- PT é a nota obtida na prova de títulos.

Art. 90 Para efeito de apresentação dos resultados da nota final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

Art. 91 Ocorrendo empate na nota final (NF) entre os candidatos, dar-se-á preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 92 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato na seguinte ordem de prioridade:

- I – maior pontuação na prova escrita;
- II – maior pontuação na etapa de arguição oral;
- III – maior pontuação na prova de títulos;
- IV – maior idade.

DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 93 O resultado de cada etapa será divulgado segundo o cronograma de execução do processo seletivo (Anexo III), devendo o candidato consultá-lo nas páginas da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), da ESMARN (www.esmarn.tjrn.jus.br) e no Diário da Justiça eletrônico (<https://diario.tjrn.jus.br>).

Art. 94 Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado de quaisquer das três primeiras etapas, deverá acessar o endereço <http://www.comperve.ufrn.br/>.

Art. 95 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova de conhecimentos específicos poderá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar das 8h do dia seguinte à data de publicação do respectivo gabarito, observando os seguintes procedimentos:

- I – acessar o sítio da COMPERVE e preencher integralmente o requerimento conforme as instruções nele constantes;
- II – enviar eletronicamente o requerimento e imprimir o comprovante de solicitação.

Parágrafo único. Os recursos referentes à prova de conhecimentos específicos serão julgados pela banca elaboradora da COMPERVE, cujo parecer será divulgado na data prevista para a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos (gabarito oficial definitivo).

Art. 96 Não serão aceitos:

- I – mais de um recurso por etapa por candidato;

- II – recursos que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- III – recursos interpostos fora do prazo estabelecido;
- IV – recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- V – recursos que se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas; ou
- VI – recursos que não sejam referentes à etapa corrente do processo seletivo.

Art. 97 Na hipótese de alguma questão da prova de conhecimentos específicos ser anulada, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido.

Art. 98 Não caberá recurso contra a pontuação atribuída na arguição oral.

Art. 99 O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na prova de títulos poderá fazê-lo no prazo estipulado no Anexo III deste edital, observando o seguinte procedimento:

I – preencher o formulário de recurso constante no Anexo IV deste edital;

II – protocolizar o formulário na sede da ESMARN, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000 – Candelária, Natal/Rio Grande do Norte – CEP 59065-555, no horário das 9h às 14h.

§1º Os recursos referentes à prova de títulos serão julgados pela comissão examinadora do processo seletivo da ESMARN.

§2º Não serão aceitos recursos referentes à prova de títulos por meio de fax, correio ou correio eletrônico.

Art. 100 Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

DO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 101 Após a divulgação do resultado final, todos os candidatos aprovados serão convocados a participarem do Seminário de Integração e Orientação, a realizar-se na sede da ESMARN.

Parágrafo único. A participação no Seminário de Integração e Orientação é requisito obrigatório para a solicitação de matrícula.

Art. 102 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, e que tenham participado do Seminário de Integração e Orientação, deverão acessar o edital de convocação dos candidatos aprovados que estará disponível no SIGAA, na data prevista no cronograma (Anexo III) e solicitar a matrícula no Programa de Residência Judicial.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser efetuada por procurador, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal fim.

Art. 103 Depois de solicitar a matrícula no SIGAA, o candidato deverá enviar os seguintes documentos (digitalizados em formato PDF) para o e-mail prj@tjrn.jus.br:

- a) Certificado de conclusão ou diploma de graduação em Direito emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC;
- b) Cópia do documento de identidade emitido por órgão público contendo foto e assinatura;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) expedido pela Receita Federal;

- d) Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Carteira de trabalho (CTPS) e número do PIS;
- h) Foto 3x4 emitida nos últimos 6 meses;
- i) Comprovante de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- j) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do TJRN, emitida nos 30 dias que antecedem a matrícula, informando que se encontra lotado em gabinete de magistrado de 1º ou 2º grau (para servidor do TJRN).

Art. 104 Após a entrega dos documentos descritos no artigo anterior, os candidatos serão convocados a comparecer à ESMARN para assinar o termo de compromisso.

Art. 105 O candidato matriculado passa a se submeter às regras do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência Judicial, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN e da ESMARN e demais atos normativos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte naquilo que couber.

Art. 106 As vagas não preenchidas no prazo estabelecido para matrícula neste edital, ou aquelas resultantes de desistência, poderão ser ocupadas por nova convocação, obedecendo a ordem classificatória, até o prazo máximo de 10 (dez) dias letivos após o início das aulas, devendo as atividades já realizadas serem compensadas na forma como determina a legislação educacional.

Parágrafo único. A convocação dos suplentes ocorrerá por publicação de aviso no Diário da Justiça eletrônico (<https://diario.tjrn.jus.br>), na página da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

Art. 107 O candidato aprovado que não apresentar a documentação referida no art. 103 no prazo estipulado para a matrícula perderá a vaga conquistada no processo seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

Art. 108 O candidato matriculado que não comparecer às atividades letivas do Programa de Residência Judicial no prazo de 72 horas após a data do início das atividades, salvo motivo amparado pela legislação educacional, será considerado desistente e sua vaga será remanejada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 109 Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

Parágrafo único. Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que deixar de comparecer a qualquer de suas etapas.

Art. 110 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, ser eliminado do processo seletivo e estar sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 111 A falsidade de declarações, detectada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo ou do programa de residência judicial, sem prejuízo dos efeitos penais e civis cabíveis.

Art. 112 Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a folha de respostas, o caderno de provas e todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado do processo seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

Art. 113 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, sendo garantida a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 114 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato (<http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>).

Art. 115 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela COMPERVE, pela Comissão da ESMARN ou pela Coordenação do Programa de Residência Judicial.

Natal, 19 de dezembro de 2023

Desembargador VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO
Diretor da ESMARN

**Prof. RUBENS MARIBONDO DO
NASCIMENTO**
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFRN

EDITAL 001/2023 – ANEXO I**QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
I – Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 01 (um) ano:	---
a) mediante admissão por concurso público	0,75
b) mediante admissão sem concurso público	0,5
II – Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 01 (um) ano:	---
a) mediante admissão no corpo docente da instituição por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos.	0,75
b) mediante admissão no corpo docente da instituição sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos.	0,30
III – Aprovação em concurso público, que não tenha sido utilizado para pontuar nos itens I e II.	0,50
IV – Exercício por, no mínimo de 1 (um) ano, das atribuições de juiz leigo, conciliador, mediador ou na prestação de assistência jurídica voluntária.	0,25
V – Estágio por, no mínimo, 1 (um) ano, no Poder Judiciário.	0,25
VI – Cumprimento, com aproveitamento, do componente curricular “Prática Acadêmica Forense”, com carga horária mínima de 45 horas-aula.	0,15
VII – Monitoria em curso de graduação em Direito por, no mínimo, 6 meses ou 1 semestre letivo	---
a) mediante admissão por concurso público	0,25
b) mediante admissão sem concurso público	0,15
VIII – Participação em grupo de pesquisa ou projeto de extensão devidamente institucionalizados pelo tempo mínimo de 6 meses ou 1 semestre letivo	---
a) com bolsa de estudos	0,25
b) sem bolsa de estudos	0,15
IX – Participação em programa de iniciação científica com projeto devidamente institucionalizado.	0,25
X – Formação acadêmica	---
a) Doutorado em Direito ou área afim	1,00
b) Mestrado em Direito ou área afim	0,75
c) Especialização em Direito	0,5
XI – Publicações jurídicas	---
a) Livro na área jurídica	0,75
b) Coordenação, organização ou co-autoria de livro na área jurídica	0,5
c) Capítulo de livro jurídico	0,5
d) Artigo em periódico jurídico-científico	0,5
e) Resumo em evento científico	0,25
XII – Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 03 (três) anos	0,75
TOTAL	10,0

EDITAL 001/2023 – ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL

1. Natureza e cultura.
2. O direito enquanto produto da cultura e da história.
3. O conceito de política. Política e direito.
4. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o direito. Transformações sociais e direito.
5. Direito objetivo e direito subjetivo. Fontes do direito objetivo. Princípios gerais de direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
6. Relações entre ética, direito e moral.
7. O conceito de justiça. Sentido lato de justiça como valor universal. Sentido estrito de justiça como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
8. Hermenêutica e interpretação: principais distinções. Escolas e teorias hermenêuticas. Hermenêutica e pós-positivismo. Hermenêutica jurídica e argumentação.
9. Linguagem, comunicação jurídica e argumentação.
10. Psicologia Jurídica: definição, objeto, área de atuação.

II – EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. A Constituição: conceito, objeto, classificação e conteúdo. Supremacia formal e material da Constituição. A Constituição Federal de 1988: disposições gerais e transitórias.
2. Poder constituinte: conceito, espécies, origem, titularidade, exercício, natureza jurídica e legitimidade. Reforma e mutação constitucional.
3. A interpretação constitucional. Princípios interpretativos. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
4. Princípios fundamentais. Direitos fundamentais. Direitos e garantias.
5. O estado democrático de direito. A justiça constitucional: conceito e fundamentos. Controle de constitucionalidade. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Normas constitucionais inconstitucionais.
6. Direitos individuais. Direitos sociais. Direitos políticos. Direitos dos estrangeiros. Cidadania. Plebiscito. Direitos difusos e coletivos.
7. Disposições constitucionais republicanas no Estado brasileiro. O Estado federal brasileiro. Os entes federativos. Intervenção nos Estados.
8. A organização dos poderes. Os mecanismos de freios e contrapesos. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário.
9. O Poder Judiciário: disposições gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e juízes federais. Tribunais e juízes do trabalho. Tribunais e juízes eleitorais. Tribunais e juízes militares. Tribunais e juízes dos Estados: organização e competência. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia-Geral da União, Procuradorias Gerais dos Estados, Municípios e Distrito Federal, Advocacia e Defensoria Pública. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. Reserva de jurisdição e reserva de lei. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça: história, composição, competência e funcionamento. Corregedoria Nacional. Normas relativas ao Poder Judiciário na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
10. Jurisdição constitucional. Ações constitucionais típicas: ação direta de inconstitucionalidade, ação direta de constitucionalidade, mandado de injunção, ação civil pública, ação popular e ação de descumprimento de preceito fundamental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa.
2. Contrato administrativo. Consórcios. Convênios. Contrato de gestão. Regimes de direito privado e de direito público na administração pública. Licitação e processo licitatório de acordo com a Lei 14.131/2021. Serviço público. Delegação, concessão, permissão e autorização. As parcerias público-privadas. Teoria dos Motivos Determinantes.
3. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor.
4. Limitações administrativas à autonomia e à propriedade privada. Tombamento e servidão.
5. Desapropriação. Procedimento e processo expropriatório.
6. Servidores públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidades do servidor público. Estatuto do servidor público estadual (LC 122/94).
7. Responsabilidade do Estado. O regime brasileiro de responsabilidade objetiva: pressupostos de aplicabilidade, causas excludentes e atenuantes. Responsabilidade subjetiva da administração. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público.
8. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites Prescrição e decadência em direito administrativo. Competências das Varas da Fazenda Pública e dos Juizados da Fazenda Pública, Turmas Recursais e TJRN conforme determinado pela Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.
9. Bens públicos: definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular.
10. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.
11. O Sistema Único de Saúde: conceito. As instituições jurídicas que compõem o Sistema Único de Saúde, os objetivos, os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde. As competências do SUS.

DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às normas de direito brasileiro.
2. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade jurídica e de fato. Extinção. Ausência.
3. Pessoa jurídica. Definição. Elementos constitutivos. Classificação. Entes despersonalizados.
4. Relação jurídica. Elementos. Objeto imediato e mediato. Bens. Classificação. Noção de patrimônio.
5. Direitos reais. Teoria geral. Posse: definição, características, aquisição, perda e efeitos. Propriedade: conceito, aquisição, limitações e perda. Condomínio. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Propriedade intelectual. Direitos reais na coisa alheia. Fruição: enfiteuse, superfície, servidão, usufruto, uso e habitação. Aquisição: direito do promitente comprador. Garantia: penhor, hipoteca e anticrese.
6. Negócio jurídico. Classificação. Requisitos (existência e validade). Condição, termo e encargo. O negócio jurídico como instrumento de colaboração entre os homens. Prescrição e decadência.
7. Contrato. Princípios. Formação e revisão contratual. Boa fé. Distinção entre convenção e contrato. "Relações contratuais de fato".
8. O ato ilícito e a responsabilidade subjetiva. Pressupostos da responsabilidade civil. Exercício de direito e suas limitações. Abuso de direito. Enriquecimento sem causa.

9. Direito de família. Casamento. União estável. Regime de bens. Paternidade. Filiação socioafetiva. Dissolução da sociedade conjugal e de fato. Guarda. Convivência familiar. Alienação parental (Lei nº 12.318/10).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios e garantias constitucionais do processo civil brasileiro.
2. Jurisdição: conceito e espécies. Competência. Ação: conceito, elementos e condições.
3. Poderes, deveres, responsabilidades e pronunciamentos do juiz.
4. Processo: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Instrumentalidade do processo e instrumentalidade das formas. Julgamento conforme o estado do processo e sistema de valoração das provas.
5. Tutela jurisdicional: noções gerais. Tutelas jurisdicionais de proteção e satisfativas: Antecipação de tutela. Tutela cautelar. Tutela inibitória e Tutela de evidência.
6. Processo de conhecimento e execução: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Processo coletivo: a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Procedimento: comum, especiais e procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Fases do procedimento ordinário: petição inicial: requisitos, admissibilidade e inépcia da inicial, pedido e suas espécies, cumulação de pedidos; resposta do réu: conceito e classificação; contestação e reconvenção; as exceções processuais. Saneamento do processo e audiência preliminar. Fase instrutória: a audiência de instrução e julgamento. Fase decisória: sentença e coisa julgada.
8. Sistemas procedimentais dos Juizados Especiais. Leis nº 9099/1995 e 12.153/2009.
9. A sentença e a teoria dos precedentes judiciais. Cumprimento de sentença: conceito, fases procedimentais e impugnação.
10. Recursos: princípios, espécies e admissibilidade.
11. Moderna teoria do conflito. Métodos consensuais de solução dos conflitos: negociação, conciliação e mediação. Resolução 125/CNJ. Audiência de conciliação - art. 334, do Código de Processo Civil.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. Princípios fundamentais do direito penal. A lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Eficácia de sentença estrangeira. Contagem de prazos penais.
2. Teoria geral do delito. O conceito de delito. Elementos. Classificação. Sujeitos. Objeto. Requisitos, elementos e circunstâncias. Conduta punível. Resultado. Relação de causalidade. Causa superveniente e causalidade normativa na omissão. Imputação objetiva. Conflito aparente de normas.
3. Tipo. Teorias. Elementos. Funções. Tipicidade. Bem jurídico. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso. Crime culposos. Causas de exclusão de tipicidade. Erro de tipo.
4. Ilícitude. Conceito. Exclusão de ilícitude. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Excesso nas causas justificativas: doloso e culposos.
5. Culpabilidade. Conceito. Teorias. Elementos. Inimputabilidade por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado. Culpabilidade diminuída. Menoridade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Emoção e paixão. Embriaguez. Erro de proibição. Causas de justificação.
6. Concurso de pessoas. Requisitos. Autoria. Espécies. Teoria do domínio do fato. Participação. Acessoriedade da participação. Concurso de pessoas em crimes omissivos. Concurso de pessoas em crimes culposos. Punibilidade do concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias, condições e elementares do crime.
7. Penas. Espécies. Regimes prisionais. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direitos. Pena de multa. Detração. Aplicação da pena. Concurso de infrações. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Ação penal pública. Ação penal de iniciativa privada. Ação penal no crime

complexo. Punibilidade. Extinção da punibilidade: causas previstas ou não no art. 107 do Código Penal. Efeitos.

8. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a liberdade sexual. Crimes contra a saúde pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

9. Lei de execução penal. Crimes de menor potencial ofensivo. Crimes de drogas.

10. Crimes hediondos. Crimes contra idosos. Crimes definidos no Estatuto do Desarmamento. Interceptação de comunicações telefônicas. Lei do crime organizado. Crimes definidos no Código de Trânsito. Crimes de tortura. Crimes de violência doméstica.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios constitucionais do processo penal. Sistemas processuais. Aplicação da lei processual. Juiz das garantias. Investigação criminal. Termo circunstanciado de ocorrência. Inquérito policial. Acordo de não persecução penal.

2. Ação penal. Conceito e condições. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Denúncia e queixa-crime. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência.

3. Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidades e impedimentos. Restituição das coisas apreendidas. Medidas assecuratórias. Incidente de falsidade. Incidente de insanidade mental.

4. Provas. Conceito, objeto, classificação e princípios. Meios de prova. Provas inadmissíveis. Ônus da prova. Sistemas de apreciação. Provas em espécie no Código de Processo Penal. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral. Interrogatório. Confissão. Declarações do ofendido. Testemunhas. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Documentos. Índícios. Busca e apreensão. Provas em espécie na legislação especial. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo de dados bancários, financeiros e fiscais. Colaboração premiada. Ação controlada. Infiltração de agentes.

5. Prisão e medidas cautelares. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisões decorrentes de pronúncia e de sentença condenatória recorrível. Prisão domiciliar. Medidas cautelares alternativas à prisão. Liberdade provisória e fiança.

6. Atos processuais. Conceito e classificação. Atos das partes, dos juízes e dos auxiliares da justiça. Citação. Intimação. Suspensão condicional do processo. Revelia. Prazos. Contagem.

7. Sentença. Conceito. Requisitos. Classificações. *Emendatio Libelli*. *Mutatio Libelli*. Sentença absolutória. Efeitos. Sentença condenatória. Coisa julgada.

8. Processo e procedimentos. Procedimento comum e especial. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo (Lei nº 9.099/95). Procedimento especial do tribunal do júri. Outros procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal. Procedimento dos crimes da Lei de drogas. Procedimento dos crimes praticados mediante violência doméstica e familiar contra a mulher. Procedimento dos crimes de abuso de autoridade.

9. Nulidades. Conceito. Classificação. Princípios. Sistema legal. Nulidades em espécie. Arguição, saneamento e efeitos.

10. Recursos em geral. Conceitos e pressupostos. Interposição. Juízo de admissibilidade. Processamento. Fungibilidade. Desistência. Efeitos. Extinção. Espécies. Ações autônomas de impugnação. *Habeas Corpus*. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

EDITAL 001/2023 – ANEXO III**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

INSCRIÇÕES	
Atividade	Data/Período
Solicitação de inscrições	15 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024
Pagamento da taxa de solicitação de inscrição	Até 23 de fevereiro de 2024
Pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição	15 a 31 de janeiro de 2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	09 de fevereiro de 2024
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Atividade	Data/Período
Publicação da homologação das inscrições deferidas	01 de março de 2024
Período para interpor recurso à homologação	Até 05 de março de 2024
Resposta ao recurso interposto nesta etapa	07 de março de 2024
2ª ETAPA – PROVA ESCRITA	
Atividade	Data/Período
Publicação do local de realização da prova escrita	08 de março de 2024
Aplicação das provas de conhecimentos específicos e redação	10 de março de 2024
Divulgação de gabarito oficial preliminar	Uma hora após o término da aplicação das provas.
Prazo para recurso contra o gabarito oficial preliminar	Até 12 de março de 2024
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito oficial preliminar e resultado da prova de conhecimentos específicos	25 de março de 2024
Divulgação das notas da prova de redação	10 de abril de 2024
Prazo para recurso contra as notas da prova de redação	Até 12 de abril de 2024
Divulgação das respostas aos recursos contra as notas da prova de redação e divulgação da lista de aprovados	22 de abril de 2024
3ª ETAPA – HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Atividade	Data/Período
Convocação dos candidatos para a entrevista de heteroidentificação	22 de abril de 2024
Entrevistas de heteroidentificação	A ser definido
Resultado da heteroidentificação	29 de abril de 2024
Prazo para recurso da heteroidentificação	Até 01 de maio de 2024
Resposta a recurso da heteroidentificação	03 de maio de 2024
4ª ETAPA – ARGUIÇÃO ORAL	
Atividade	Data/Período
Convocação de aprovados para os exames orais	06 de maio de 2024
Realização da arguição oral	09 a 14 de maio de 2024
Resultado da arguição oral	17 de maio de 2024
5ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS	
Atividade	Data/Período
Envio dos títulos	No ato da inscrição
Divulgação das notas obtidas na prova de títulos	22 de maio de 2024
Prazo para recurso	24 de maio de 2024
Resultado dos recursos	27 de maio de 2024
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL	

Atividade	Data/Período
Divulgação do resultado final do processo seletivo	28 de maio de 2024
Período para interpor recurso ao resultado final	Até 30 de maio de 2024
Resposta a recurso interposto nesta etapa	03 de junho de 2024
Convocação para Seminário de Integração e Orientação	03 de junho de 2024
Seminário de Integração e Orientação	06 de junho de 2024
Edital de convocação para matrícula	07 de junho de 2024
Matrícula dos candidatos aprovados	10 a 14 de junho de 2024
Edital de convocação para matrícula (2ª chamada)	18 de junho de 2024
Matrícula dos candidatos aprovados (2ª chamada)	19 a 21 de junho de 2024
Início das aulas	01 de julho de 2024

EDITAL 001/2023 – ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	CPF:
Identidade:	Órgão expedidor:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de inscrição	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar (2ª Etapa)	
<input type="checkbox"/> Resultado da prova de títulos (5ª Etapa)	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Natal, ____/____/2024.

Assinatura do (a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela comissão de seleção os recursos protocolizados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- Os recursos deverão ser digitalizados em formato PDF.

EDITAL 001/2023 – ANEXO V

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-racial instituída pela Resolução nº 05/2023 - CONSAD, de 14 de março de 2023. A convocação será publicada em documento PDF no site da **COMPERVE e da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - Esmarn**. Na convocação do candidato constará seu número de inscrição ou CPF, a data, local e horário em que estes deverão se apresentar para realização do procedimento, em sessão pública, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.

Para pessoas negras (pretas e pardas) o procedimento das bancas de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, na Sede da Comperve, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, com equipamento de filmagem, em um momento anterior a divulgação do resultado final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 05/2023 - CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo deverão ser repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN para compor os procedimentos de análises das bancas de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 05/2023 - CONSAD, de 14 de março de 2023, que regulamentou a Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

Para o procedimento das bancas de heteroidentificação, a candidata ou o candidato deve comparecer ao local indicado com:

- I. O documento de identificação utilizado;
- II. Sem maquiagem;
- III. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução nº 05/2023 - CONSAD, de 14 de março de 2023.

O parecer relativo à condição racial do candidato será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos candidatos desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

EDITAL 001/2023 – ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma):

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Curso: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Grau: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade do curso: NATAL/RN

Eu, candidato(a) no processo seletivo acima indicado, para as vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a) e tenho ciência de que serei submetido(a) ao procedimento realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

EDITAL 001/2023 – ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma):

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Curso: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Grau: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade do curso: NATAL/RN

Eu, candidato(a) no processo seletivo indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada.

Razões do recurso:

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

EDITAL 001/2023 – ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma):

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Curso: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Grau: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade do curso: NATAL/RN

Eu, acima identificado, solicito inscrição no processo seletivo para o Programa de Residência Judicial como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo

_____ e que: () resido em terra indígena/quilombola () resido em área urbana.

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

NOME LEGÍVEL DA LIDERANÇA INDÍGENA	
ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA	
Nº DA IDENTIDADE DA LIDERANÇA INDÍGENA	
NOME LEGÍVEL DA TESTEMUNHA 1	
Nº DA IDENTIDADE DA TESTEMUNHA 1	
ASSINATURA DA TESTEMUNHA 1	
NOME LEGÍVEL DA TESTEMUNHA 2	
Nº DA IDENTIDADE DA TESTEMUNHA 2	
ASSINATURA DA TESTEMUNHA 2	

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

EDITAL 001/2023 – ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, solicito à Comissão de Seleção do
Programa de Pós-Graduação em Residência Judicial, Edital nº _____, atendimento
diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento.

Nestes termos, peço deferimento.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

EDITAL 001/2023 – ANEXO X

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE
TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo para o Programa de Residência Judicial – Edital nº _____	
O/A candidato(a) abaixo identificado(a), amparado(a) pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR (OBRIGATÓRIO)	
O/A candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

EDITAL 001/2023 – ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente na _____
(endereço completo), na cidade de _____, declaro, para fins de
inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Judicial, promovido pela UFRN e
ESMARN, que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos,
atendendo, assim, a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição.
Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de
que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na lei.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)